

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP



PLANO DE ATIVIDADES | 2021

www.jurisapp.gov.pt

Siga-nos nas Redes Sociais



Plano de Atividades 2021

Índice

| | |
|---|-----------|
| Índice de figuras | 2 |
| Índice de quadros | 2 |
| Índice de gráficos..... | 2 |
| SUMÁRIO EXECUTIVO | 4 |
| 1. NOTA INTRODUTÓRIA | 5 |
| 1.1. Enquadramento conjuntural | 6 |
| 1.2. Enquadramento institucional..... | 7 |
| 2. ESTRATÉGIA E OBJETIVOS..... | 11 |
| 2.1. Objetivos estratégicos | 11 |
| 2.2. Matriz de objetivos operacionais e atividades | 12 |
| 2.3. Objetivos mais relevantes | 13 |
| 3. OBJETIVOS OPERACIONAIS E INDICADORES | 14 |
| OO 1. Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP (QUAR)..... | 14 |
| OO 2. Consolidar o modelo de coordenação da defesa do Estado (extra QUAR) | 15 |
| OO 3. Reduzir os prazos na Parecerística (extra QUAR)..... | 16 |
| OO 4. Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos (extra QUAR) | 16 |
| OO 5. Colaborar com a INCM no desenvolvimento do <i>Lexionário</i> (extra QUAR) | 17 |
| OO 6. Assegurar a representação externa de Portugal no contexto da <i>Better Regulation</i> (extra QUAR)..... | 17 |
| OO 7. Partilhar conhecimento (extra QUAR)..... | 18 |
| OO 8. Promover o funcionamento da REJURIS (extra QUAR)..... | 19 |
| OO.9 Consolidar o funcionamento de redes colaborativas em matéria jurídica (QUAR).... | 19 |
| OO 10. Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros (extra QUAR).... | 20 |
| OO 11. Promover a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal (QUAR) | 21 |
| OO 12. Aumentar a satisfação dos clientes e colaboradores (extra QUAR)..... | 22 |
| OO 13. Garantir formação profissional (QUAR) | 22 |
| 4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DIGESTO | 23 |
| OO 14. Assegurar a revisão e atualização diária da PCMLEX e contribuir para assegurar a publicação de legislação regulamentada e consolidada (extra QUAR) | 24 |
| OO 15. Reduzir sistemática e setorialmente o stock legislativo obsoleto (extra QUAR)..... | 25 |
| OO 16. Verificar as consolidações efetuadas pela INCM (extra QUAR) | 26 |
| 5. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR UTAIL | 26 |

Plano de Atividades 2021

| | |
|--|----|
| OO 17. Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos (QUAR) . | 26 |
| 6. PROJETOS | 29 |
| 7. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | 32 |
| 8. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL..... | 34 |
| 9. RECURSOS PLANEADOS | 34 |
| 9.1. Recursos humanos..... | 34 |
| 9.2. Recursos financeiros..... | 35 |
| 10. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO | 37 |
| 11. ACOMPANHAMENTO E CONTROLO | 42 |
| ANEXO 1 | 43 |
| Síntese do Plano de Formação..... | 43 |
| ANEXO 2 | 44 |

Índice de figuras

| | |
|---|----|
| Figura 1: Organograma do JurisAPP | 10 |
| Figura 2: QUAR 2021 | 38 |

Índice de quadros

| | |
|---|----|
| Quadro 1: Matriz de objetivos estratégicos, operacionais e atividades | 12 |
| Quadro 2: Recursos humanos por cargos/carreiras | 35 |
| Quadro 3: Plano de partilha de conhecimento | 43 |
| Quadro 4: Plano de Formação Interna | 43 |
| Quadro 5: Síntese dos objetivos operacionais extra-QUAR..... | 44 |

Índice de gráficos

| | |
|---|----|
| Gráfico 1: Distribuição percentual dos RH por cargos/carreiras..... | 35 |
| Gráfico 2: Distribuição da despesa de funcionamento | 36 |
| Gráfico 3: Estrutura da despesa de funcionamento em % | 36 |

Plano de Atividades 2021

Siglas e acrónimos

| | |
|----------|--|
| CPTA | Código de Processo dos Tribunais Administrativos e Fiscais |
| DIGESTO | Sistema Integrado de Tratamento da Informação Jurídica |
| DRE | Diário da República Eletrónico |
| INCM | Imprensa Nacional-Casa da Moeda |
| JurisAPP | Centro de Competências Jurídicas do Estado |
| OCDE | Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico |
| ODS | Objetivo de desenvolvimento sustentável |
| OE | Objetivo estratégico |
| OO | Objetivo operacional |
| PA | Plano de Atividades |
| PCM | Presidência do Conselho de Ministros |
| QUAR | Quadro de Avaliação e Responsabilização |
| RCM | Resolução do Conselho de Ministros |
| REJURIS | Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública |
| RH | Recursos humanos |
| SGPCM | Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministros |
| SIADAP | Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública |
| UTAIL | Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo |

Plano de Atividades 2021

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente documento constitui o Plano de Atividades do Centro de Competências Jurídicas do Estado para o ano de 2021.

O Centro de Competências Jurídicas do Estado, abreviadamente designado por JurisAPP, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que se integra na Presidência do Conselho de Ministros (PCM) e está sujeito ao poder de direção do primeiro ministro ou do membro do Governo em quem o mesmo delegue as respetivas atribuições. No XXII Governo Constitucional exerce poder de direção o Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, por subdelegação da Ministra de Estado e da Presidência.

Tendo em conta a missão e as atribuições definidas no Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, na sua redação atual, em 2021, o JurisAPP continuará a prosseguir os seguintes objetivos estratégicos (OE):

- OE 1.** Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados;
- OE 2.** Assegurar uma resposta eficaz a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas;
- OE 3.** Consolidar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos;
- OE 4.** Consolidar as três redes colaborativas criadas em matéria jurídica;
- OE 5.** Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas.

Esta vertente estratégica focaliza a entidade para o sucesso a médio e longo prazo, mas é a vertente operacional que não só densifica a concretização dos referidos objetivos como delimita outras prioridades de atuação da organização no ciclo anual legalmente estabelecido para o efeito. Nessa medida, para cada objetivo estratégico foi definido um conjunto de objetivos operacionais e ações ou atividades que contribuirão para a realização dos mesmos.

Os objetivos operacionais (OO) que integram o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) são os seguintes:

- OO 1.** Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP;

Plano de Atividades 2021

- 00 9.** Incrementar o funcionamento das redes colaborativas ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP;
- 00 11.** Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- 00 13.** Garantir formação profissional;
- 00 17.** Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas).

Adicionalmente o plano apresenta 12 objetivos extra-QUAR que, simultaneamente, com os projetos de modernização em curso, contribuirão para um bom desempenho global da entidade.

O presente documento foi elaborado com o contributo dos chefes das equipas multidisciplinares do JurisAPP e encontra-se alinhado com o Programa do XXII Governo Constitucional e com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.



1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente Plano de Atividades (PA) apresenta os objetivos e as principais atividades a realizar pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) no ano de 2021, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro.

O documento encontra-se estruturado em onze capítulos. Nesta nota introdutória é apresentado um breve enquadramento conjuntural e institucional. O capítulo 2 elenca os objetivos estratégicos e os operacionais a alcançar em 2021. As atividades a desenvolver para a execução desses objetivos são objeto do capítulo 3. Os dois capítulos subsequentes versam sobre os objetivos e atividades a desenvolver pelas equipas multidisciplinares DIGESTO e UTAIL. Os projetos a desenvolver em 2021 são apresentados no capítulo 6, os dois capítulos seguintes dão cumprimento a obrigações legais de informação, designadamente no que se refere a medidas de modernização administrativa e à publicidade institucional. O capítulo 9 dá a conhecer os recursos humanos e financeiros planeados. E, finalmente, os capítulos 10 e 11 apresentam, respetivamente, o QUAR e a forma como será feito o acompanhamento e controlo deste plano.

A elaboração deste Plano teve em conta o disposto nos seguintes documentos:

- Programa do XXII Governo Constitucional;
- Grandes Opções do Plano para 2020-2023;

Plano de Atividades 2021

- Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
- SIADAP – Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual);
- Programa de Gestão do Património Imobiliário Público (Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual);
- ENIND – Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio);
- Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, na sua redação atual (medidas de simplificação e modernização administrativa);
- Regras da publicidade institucional do Estado (Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto).

1.1. Enquadramento conjuntural

A situação de pandemia Covid-19 vivida desde março de 2020, trouxe ao contexto económico e social novos desafios que o País tem de enfrentar.

Este cenário de crise profunda e de incerteza, tem exigido uma intervenção política e administrativa imediata que permita a todos os setores enfrentarem a situação presente e, ao mesmo tempo, acautelar as condições necessárias para o relançamento do crescimento económico sustentável.

Nesta senda, garantir serviços públicos de qualidade continuará a ter uma dimensão prioritária no seio da Administração Pública. Sendo, por isso, relevante dar continuidade aos objetivos estabelecidos nessa matéria no programa do XXII Governo Constitucional, entre os quais a modernização da Administração Pública através da consolidação de modelos de gestão transversal de trabalhadores, nomeadamente em centros de competências ou em redes colaborativas temáticas.

Neste contexto, o plano de atividades que o JurisAPP irá desenvolver em 2021 assenta na continuidade do cumprimento da sua missão e no aprofundamento das medidas de desmaterialização, simplificação e modernização até agora prosseguidas, numa perspetiva de melhoria contínua e de prestação de um serviço público de excelência.

O JurisAPP continuará a assumir um papel relevante na concretização do objetivo “melhorar a qualidade da legislação”, no âmbito da modernização do Estado. E

Plano de Atividades 2021

continuará a dar o seu contributo para o desenvolvimento dos seguintes programas transversais:

- SIMPLEX +, designadamente no desenvolvimento das medidas “Revoga +” e “Lexionário”;
- Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 através da realização de ações de formação que integrem a perspetiva da igualdade entre mulheres e homens;
- Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que toca aos seguintes objetivos:
 - ODS 5- Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas;
 - ODS 8- Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos, em particular no que toca à conciliação da vida pessoal, familiar e profissional; e
 - ODS 10-Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países, salientando-se, neste âmbito, a cooperação com entidades nacionais e internacionais.

1.2. Enquadramento institucional

O Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, sujeito ao poder de direção do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros. A sua natureza, missão, atribuições e modelo de organização interna encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2019, de 5 de julho.

Missão

Prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos, bem como informação jurídica em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, aos membros do Governo e assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados, incluindo nos processos que correm perante o Tribunal Constitucional e o Tribunal de Contas.

Plano de Atividades 2021

Atribuições

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da sua lei orgânica, do artigo 25.º do CPTA e das disposições das RCM n.º 74/2018, 8 de junho, o JurisAPP prosseguirá em 2021 as seguintes atribuições:

- a) Prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos ao Primeiro-Ministro e aos membros do Governo organicamente integrados na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficiem dos respetivos serviços partilhados, bem como a qualquer outro membro do Governo quando determinado pelo membro do Governo responsável pela direção do JurisAPP;
- b) Prestar informação jurídica a todos os membros do Governo, em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, bem como harmonizar fórmulas e técnicas de formalização jurídica nessas mesmas áreas, elaborando e disponibilizando minutas, com vista a garantir uma aplicação uniforme da lei e a sistematização de procedimentos e de boas práticas nos serviços e nas secretarias-gerais que prestam apoio a cada uma das áreas governativas, em articulação com os serviços da Administração Pública que, no âmbito das suas atribuições, tenham intervenção nas matérias e áreas identificadas;
- c) Desempenhar funções de consulta e de apoio técnico ao Governo na elaboração e na avaliação da repercussão dos atos legislativos e outros atos normativos e no controlo interno da qualidade, da validade e da simplificação de todos os atos submetidos à aprovação do Conselho de Ministros;
- d) Assegurar o patrocínio judiciário dos membros do Governo, quando demandados em virtude do exercício das suas funções, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 148/2000, de 19 de julho;
- e) Assegurar a representação, através de consultores jurídicos para o efeito designados pelo/a diretor/a, do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro ou de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados, no âmbito de processos que corram perante tribunais arbitrais;
- f) Coordenar a defesa do Estado na jurisdição Administrativa, ao abrigo do art.º 25.º, n.º 4 do CPTA vigente;
- g) Elaborar parecer prévio e vinculativo quando esteja em causa a contratação externa de serviços jurídicos pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado;
- h) Preparar projetos de resposta nos processos de fiscalização da constitucionalidade e da legalidade de normas constantes de diplomas assinados pelo Primeiro-Ministro ou por qualquer membro do Governo

Plano de Atividades 2021

- organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados;
- i) Assegurar a interligação com outros serviços e organismos integrados na administração direta, indireta e autónoma do Estado, no âmbito das suas atribuições;
 - j) Assegurar, em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros, a interligação com as organizações internacionais relevantes no âmbito das suas atribuições;
 - k) Promover a realização de ações de formação, encontros temáticos e seminários para os juristas da administração direta e indireta do Estado, em articulação com o INA;
 - l) Promover o funcionamento da estrutura de cooperação e de partilha interministerial de conhecimentos e de recursos jurídicos, denominada Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública (REJURIS), com vista a otimizar o seu uso pelos órgãos e serviços integrados na administração direta e indireta do Estado;
 - m) Gerir o DIGESTO - Sistema Integrado de Tratamento da Informação Jurídica, assegurando o tratamento da informação legislativa e jurídica de base e a PCMLEX;
 - n) Realizar a avaliação de impacto legislativo, através da equipa multidisciplinar UTAIL;
 - o) Prestar informações ao Ministério Público, quando por este solicitado ao abrigo da Lei n.º 47/86, de 15 de outubro, na sua redação atual;
 - p) Representar Portugal em organizações e plataformas internacionais, no domínio da *Better Regulation*, em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros;
 - q) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou por regulamento.

Modelo organizacional

O modelo de organização interna do JurisAPP encontra-se definido no Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, na sua redação atual, e na Portaria n.º 39/2018, de 31 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 299/2019, de 11 de setembro e prevê um cargo de direção de nível 1 bem como cinco equipas multidisciplinares.

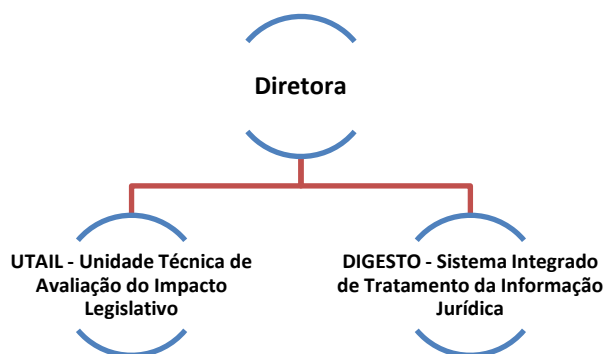
O JurisAPP é dirigido por uma diretora, designada através do Despacho n.º 6273/2018, de 20 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 123, 2.ª série, a 28 de junho; integra as equipas multidisciplinares DIGESTO e UTAIL, constituídas respetivamente pelos Despachos n.ºs 2437/2018 e 2438/2018, de 23 de fevereiro, publicados no *Diário da República* n.º 49, 2.ª série, a 9 de março; tem o apoio

Plano de Atividades 2021

administrativo e logístico da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) e realiza controlo de gestão interno através de recursos próprios.

A estrutura orgânica do JurisAPP assenta no modelo de estrutura matricial, encontrando-se representada no seguinte organograma (Figura 1)

Figura 1: Organograma do JurisAPP



Fonte: JurisAPP

Valores

Autonomia, integridade, competência, responsabilidade, transparência, eficiência e eficácia.

Principais clientes

- Conselho de Ministros;
- Primeiro-Ministro;
- Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares;
- Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro;
- Ministra de Estado e da Presidência;
- Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros;
- Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade;
- Secretária de Estado para a Integração e as Migrações;
- Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública;
- Secretária de Estado da Inovação e da Modernização Administrativa;
- Secretário de Estado da Administração Pública;

Plano de Atividades 2021

- Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local;
- Ministro do Planeamento;
- Secretário de Estado do Planeamento;
- Ministra da Cultura;
- Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural;
- Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media;
- Ministro das Infraestruturas e da Habitação;
- Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações;
- Secretário de Estado das Infraestruturas;
- Secretária de Estado da Habitação;
- Ministra da Coesão Territorial;
- Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional;
- Secretária de Estado da Valorização do Interior.



2. ESTRATÉGIA E OBJETIVOS

Os objetivos estratégicos e operacionais de uma entidade constituem a materialização da sua visão, missão e competências e a sua definição clara e objetiva direciona a entidade para os resultados que pretende alcançar num determinado ciclo de gestão, permitindo não só a monitorização da atividade desenvolvida enquanto está em curso como a sua avaliação a posteriori.

2.1. Objetivos estratégicos

O Centro continuará a focar-se, no médio prazo, nos seguintes objetivos estratégicos (OE):

- Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados (OE 1);
- Assegurar uma resposta eficaz a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas (OE 2);
- Consolidar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos (OE 3);

Plano de Atividades 2021

- Consolidar as três redes colaborativas criadas em matéria jurídica (OE 4);
- Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas (OE 5).

2.2. Matriz de objetivos operacionais e atividades

A relação entre objetivos estratégicos (OE) e objetivos operacionais (OO) é apresentada de seguida, dando especial relevo aos OO que constam no QUAR:

Quadro 1: Matriz de objetivos estratégicos, operacionais e atividades

| Objetivos Estratégicos | QUAR | Objetivos Operacionais | Atividades |
|---|----------|--|--|
| OE 1 Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados | Eficácia | OO 1 Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP | Representar em juízo o Conselho de Ministros, o Primeiro-Ministro e qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM, no âmbito do contencioso administrativo, constitucional, arbitral e do Tribunal de Contas |
| OE 2 Assegurar uma resposta eficaz a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas | Não | OO 2 Consolidar o modelo de coordenação da defesa do Estado | Encaminhamento e acompanhamento tempestivo |
| | | OO 3 Reduzir os prazos na parecerística | Assessoria jurídica através da elaboração de pareceres e informações |
| | | OO 4 Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos | Emissão de pareceres prévios obrigatórios vinculativos |
| | | OO 5 Colaboração com a INCM no desenvolvimento do <i>Lexionário</i> | Elaboração de definições para o <i>Lexionário</i> |
| | | OO 6 Assegurar a representação externa de Portugal no contexto do <i>Better Regulation</i> | Cooperação com organismos da União Europeia e da OCDE |
| | | OO 7 Partilhar conhecimento | Organizar e realizar <i>workshops</i> |
| | | OO 8 Promover o funcionamento da REJURIS | Realizar reuniões plenárias |
| | | OO 14 Assegurar a revisão e atualização diária da PCMLEX e contribuir para assegurar a publicação de legislação regulamentada e consolidada | Analisar juridicamente todos os atos publicados na 1ª série do DRE |

Plano de Atividades 2021

| | | | | |
|--|-------------------|-------|---|---|
| | | OO 15 | Reduzir sistemática e sectorialmente o <i>stock</i> legislativo obsoleto – REVOGA+ | Identificar decretos-leis que atualmente já não são aplicados mas que ainda permanecem formalmente em vigor |
| | | OO 16 | Verificar as consolidações efetuadas pela INCM | Revisão dos diplomas |
| OE 3 Consolidar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos | Eficiência | OO 17 | Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas) | Avaliar o impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas) |
| OE 4 Consolidar as três redes colaborativas criadas em matéria jurídica | Eficiência | OO 9 | Incrementar o funcionamento das redes colaborativas em matéria jurídica | Capacitar membros das redes ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP e criar um Centro de Conhecimento |
| OE 5 Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas | Não | OO 10 | Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros | Assegurar uma execução orçamental legal, eficiente e eficaz |
| | Eficiência | OO 11 | Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal | Promoção de horários conciliadores da vida profissional, familiar e pessoal e apreciação de pedidos formulados nesse âmbito |
| | Não | OO 12 | Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores | Aplicação de questionários de satisfação a clientes e colaboradores |
| | Qualidade | OO 13 | Garantir formação profissional | Qualificar e valorizar os recursos humanos |

Fonte: JurisAPP

2.3. Objetivos mais relevantes

A avaliação final do desempenho dos serviços é expressa qualitativamente por uma das seguintes menções: desempenho bom, desempenho satisfatório ou desempenho insuficiente.

Para este efeito, a orientação técnica do Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços, de 12 de janeiro de 2009, refere que os “objetivos mais relevantes” são aqueles que, somando os pesos por ordem decrescente de contribuição para a avaliação final, perfaçam uma percentagem superior a 50%, resultante do apuramento de, pelo menos, metade dos objetivos, independentemente da sua natureza.

Nessa medida, consideram-se como “objetivos mais relevantes”, em 2021, os seguintes objetivos operacionais (OO):

- OO Eficácia (com um peso de 40% no QUAR)

Plano de Atividades 2021

- Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP;
- OO Eficiência (com um peso de 50% no QUAR)
 - Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas);
 - Incrementar o funcionamento das redes colaborativas em matéria jurídica;
 - Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal.



3. OBJETIVOS OPERACIONAIS E INDICADORES

Neste capítulo é feito o enquadramento dos objetivos e das atividades que o JurisAPP propõe concretizar em 2021. Por razões de clareza da exposição, os objetivos e as atividades a desenvolver pelas equipas multidisciplinares DIGESTO e UTAIL serão apresentados em capítulos autónomos.

OO 1. Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP (QUAR)

A representação em juízo do Conselho de Místros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros faz parte da missão do JurisAPP.

Neste contexto, o objetivo consiste em assegurar um elevado nível de decisões favoráveis ao Estado nos processos judiciais patrocinados pelo Centro.

A meta traduz-se em obter, pelo menos, 85% de decisões favoráveis em processos concluídos em 2021. Note-se que no cálculo deste indicador não serão considerados como “resultado negativo” aqueles processos em que o JurisAPP tenha antecipado o decaimento por razões relacionadas com circunstâncias objetivas, ou com o próprio

Plano de Atividades 2021

mérito ou demérito do objeto processual, que por vezes dependem de fatores exógenos.

Este objetivo já foi objeto de avaliação em anos anteriores, existindo por isso dados históricos para comparação do desempenho.

Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP

| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
|---|------|------------|------|--------------------------------|
| Porcentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, em análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável | 85% | 3% | 100% | Aplicação de gestão documental |

00 2. Consolidar o modelo de coordenação da defesa do Estado (extra QUAR)

Como o JurisAPP é a entidade citada em todas as ações nas quais seja demandado o Estado e/ou diversos ministérios, tem à sua responsabilidade a coordenação dos termos da respetiva intervenção em juízo, nos termos do artigo 25.º, n.º 4, do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Nessa medida, constitui objetivo consolidar o modelo de coordenação iniciado em finais de 2019, através da análise da ação e respetivo encaminhamento aos destinatários considerados competentes para assegurar a defesa do Estado, de forma tempestiva por força do decurso dos prazos judiciais.

Este objetivo considerar-se-á alcançado se o número de dias para o encaminhamento de cada processo não for superior a 4.

Encaminhamento e acompanhamento tempestivo

| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
|--|------|------------|------|--------------------------------|
| Número de dias para envio de cada processo | 4 | 1 | 100% | Aplicação de gestão documental |

Plano de Atividades 2021

00 3. Reduzir os prazos na Parecerística (extra QUAR)

Uma das atribuições do JurisAPP consiste em prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídico ao Primeiro-Ministro, aos membros do Governo organicamente integrados na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficiem dos respetivos serviços partilhados, e a qualquer outro quando determinado pelo SEPCM. Nesse âmbito são elaborados pareceres, informações ou outros documentos de carácter jurídico nos prazos estipulados pelos clientes ou, não quando nada é indicado, dentro dos prazos legalmente fixados para os assuntos sobre os quais se devam pronunciar.

O objetivo a prosseguir nesta matéria consiste em reduzir os prazos na parecerística, assegurando uma resposta tempestiva e tendencialmente antes do prazo. A meta, em 2021, consiste em antecipar, em termos médios, 10% do prazo estipulado em todos os processos, sempre que os mesmos sejam iguais ou superiores a 8 dias úteis.

Reduzir em 10% os prazos na Parcerística

| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
|---|------|------------|------|--------------------------------|
| Percentagem de pareceres e informações elaborados antes do prazo estipulado | 80% | 5% | 100% | Aplicação de gestão documental |

00 4. Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos (extra QUAR)

Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6/12, na sua redação atual, a contratação externa de serviços jurídicos pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado é precedida de parecer prévio obrigatório e vinculativo da diretora do JurisAPP.

Em 2021 o JurisAPP deve assegurar a emissão tempestiva desse parecer nos prazos definidos legalmente em, pelo menos, 90% dos pedidos formulados.

Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos

| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
|--|------|------------|------|--------------------------------|
| Percentagem de pareceres elaborados dentro do prazo estipulado | 90% | 5% | 100% | Aplicação de gestão documental |

Plano de Atividades 2021

OO 5. Colaborar com a INCM no desenvolvimento do *Lexionário* (extra QUAR)

O “Lexionário” resulta de uma medida do programa Simplex+ e, essencialmente, consiste num dicionário de terminologia jurídica de direito público e de direito civil, que complementa a informação jurídica disponibilizada no portal www.dre.pt. Esta medida vem sendo concretizada desde 2017 através de uma colaboração entre o JurisAPP e a Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM).

A meta estabelecida para a concretização desse objetivo, embora deva manter um fluxo mensal médio de 4 definições por consultor, é definida em termos de produção anual de forma a melhor acomodar a eventual flutuação do quadro de consultores, com a necessidade de manter a colaboração com o DRE em níveis médios elevados. Por tal, é fixada a meta de 500 entradas no Lexionário, situando-se a tolerância para cumprimento ou superação em 10% daquele valor, a apurar no final do exercício anual.

| Colaborar com a INCM no desenvolvimento do <i>Lexionário</i> | | | | |
|--|------|------------|------|--------------------------------|
| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
| N.º total de definições submetidas ao SEPCM | 500 | 50 | 100% | Aplicação de gestão documental |

OO 6. Assegurar a representação externa de Portugal no contexto da *Better Regulation* (extra QUAR)

Em 2021, o JurisAPP deverá assegurar, em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros, a interligação com organizações internacionais no âmbito das suas atribuições.

A principal área de atuação nesta matéria tem sido a *Better Regulation* ou «Legislar melhor», iniciativa que congrega esforços na elaboração e avaliação da legislação e das políticas europeias de forma transparente, tendo em conta o *feedback* dos cidadãos e das partes interessadas.

Nesta senda, o JurisAPP continuará a representar Portugal nos seguintes comités e grupos de trabalho internacionais:

- *Regulatory Policy Committee (OCDE)*.
- *Diretors and Experts of Better Regulation (UE)*;

Plano de Atividades 2021

- *Refit Platform (UE);*
- *Working Party on Competitiveness and Growth (UE);*
- *RED Ibero Americana.*

A representação externa considerar-se-á assegurada se o JurisAPP participar na definição da posição nacional em grupos de trabalho internacionais de, pelo menos, 6 reuniões ao longo do ano.

| Desenvolver relações de cooperação com entidades internacionais | | | | |
|--|------|------------|------|--------------------------------|
| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
| Participação na definição das posições nacionais a defender em grupos de trabalho internacionais (n.º de reuniões) | 6 | 1 | 100% | Aplicação de gestão documental |

00 7. Partilhar conhecimento (extra QUAR)

O JurisAPP opera igualmente na formação contínua, na valorização e na especialização funcional dos juristas existentes na Administração Pública.

Por conseguinte, na premissa de que o conhecimento é partilhado para criar valor e eficiência, em 2021 o JurisAPP promoverá a realização de vários *workshops* ou encontros temáticos para trabalhadores da administração direta e indireta do Estado, de forma autónoma ou em articulação com outras entidades.

A partilha de conhecimento incidirá em áreas jurídicas de relevante interesse, entre as quais: ação disciplinar, arbitragem, contratação pública e contraordenações.

Acresce que a “*Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030*” atribui ao JurisAPP o objetivo de promover, pelo menos, 1 ação de formação, por ano, que integre a perspetiva da igualdade entre mulheres e homens. Nessa medida, prevê-se a realização de um *workshop*, em parceria com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), relacionado com essa temática.

Salienta-se que a execução deste objetivo também contribuirá para a concretização do objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS) 5- *Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas*.

A meta estabelecida para o objetivo “partilha de conhecimento” consiste em promover, pelo menos, 12 *workshops* formativos destinados a trabalhadores que exercem funções públicas.

Plano de Atividades 2021

| Partilhar conhecimento | | | | |
|---------------------------------|------|------------|------|--------------------------------|
| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
| N.º <i>workshops</i> formativos | 12 | 3 | 100% | Aplicação de gestão documental |

00 8. Promover o funcionamento da REJURIS (extra QUAR)

A Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública (REJURIS) é uma rede colaborativa liderada pela diretora do JurisAPP, que visa: (i) promover a partilha de conhecimento na área jurídica e a harmonização de boas práticas em matéria de contratação pública, de procedimentos contraordenacionais e disciplinares; (ii) discutir modelos e regras de elaboração de planos de concentração dos serviços jurídicos da administração direta do Estado nas secretarias-gerais que prestam apoio a cada uma das áreas governativas e no próprio JurisAPP; e (iii) identificar os recursos humanos com competências jurídicas e respetivas áreas de especialização integrados na administração direta e indireta do Estado.

Nesta senda, constitui objetivo em 2021 dar continuidade ao funcionamento da REJURIS e às atividades que a mesma desenvolve. Para o efeito, deverá ser realizada, pelo menos, 2 reuniões plenárias por trimestre com os membros da REJURIS.

| Promover o funcionamento da REJURIS | | | | |
|-------------------------------------|------|------------|------|--------------------------------|
| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
| Realização de reuniões plenárias | 8 | 2 | 100% | Aplicação de gestão documental |

00.9 Consolidar o funcionamento de redes colaborativas em matéria jurídica (QUAR)

As redes colaborativas ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP foram criadas no último trimestre de 2018 com o intuito de promover a partilha de conhecimentos na área jurídica e a harmonização de boas práticas em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e disciplinares.

Plano de Atividades 2021

Certos de que a partilha destas redes colaborativas irá contribuir para o desenvolvimento de uma Administração Pública mais robusta e para a prestação de serviços públicos de qualidade, em 2021 constitui objetivo consolidar o trabalho desenvolvido até à data através da promoção de mais *workshops* e da harmonização de boas práticas em manuais de procedimentos.

A meta consiste em capacitar, pelo menos, 90% dos membros das 3 redes, com elevado *feedback* de satisfação, e a divulgação de, no mínimo, 4 manuais de procedimentos.

Este objetivo já foi objeto de avaliação no ano transato, existindo por isso dados históricos para comparação do desempenho.

| Consolidar o funcionamento das redes colaborativas ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP | | | | |
|--|------|------------|------|--------------------------------|
| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
| Percentagem de membros das Redes capacitados em workshops colaborativos | 90 | 3 | 50% | Aplicação de gestão documental |
| N.º de manuais de procedimentos e/ou guias de boas práticas apresentados/divulgados | 4 | 1 | 30% | Site do JurisAPP |
| Percentagem de participantes nos workshops da RedesAPP com elevado grau de satisfação | 65 | 5 | 20% | Questionários |

OO 10. Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros (extra QUAR)

O programa do Governo define como um dos seus objetivos a melhoria da qualidade e da eficiência da despesa e da gestão públicas, através de uma gestão orçamental pautada por elevados níveis de exigência, entre outras.

Nessa esteira e de forma a assegurar a qualidade da despesa pública, no ano de 2021 o JurisAPP fará um acompanhamento cuidado da execução dos seus recursos financeiros, ou seja, um controlo interno sucessivo e sistemático de forma a garantir a conformidade legal, a regularidade financeira, a economia, eficiência e eficácia de todas as despesas efetuadas.

Para esse desiderato serão efetuados reportes mensais da execução orçamental, bem como informações e previsões regulares das necessidades cotidianas.

Plano de Atividades 2021

| Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros | | | | |
|---|------|------------|------|--------------------------------|
| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
| N.º de alterações orçamentais realizadas por fonte de financiamento | 8 | 2 | 50% | GERFIP |
| N.º de reportes de execução orçamental | 12 | 2 | 50% | Aplicação de gestão documental |

00 11. Promover a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal (QUAR)

Em 2021, o JurisAPP dará continuidade à promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal¹ através da facilitação de utilização de horários flexíveis e de modalidades específicas de organização de trabalho. Este objetivo terá como indicador de avaliação a “taxa de aprovação de requerimentos elegíveis, relativos à organização do tempo de trabalho e que visam a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal”.

De sublinhar, que a execução deste objetivo concorre para a concretização do objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS) 8-*Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos*, designadamente no que se refere à conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

Este objetivo já foi objeto de avaliação no ano anterior, existindo por isso dados históricos para comparação do desempenho.

| Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal | | | | |
|--|------|------------|------|--------------------------------|
| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
| Taxa de aprovação de requerimentos elegíveis, relativos à organização do tempo de trabalho e que visam a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal [(N.º de requerimentos elegíveis aprovados/N.º de requerimentos elegíveis) x100] | 85% | 10% | 100% | Aplicação de gestão documental |

¹ Conforme definido no artigo 25.º da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2021

Plano de Atividades 2021

OO 12. Aumentar a satisfação dos clientes e colaboradores (extra QUAR)

O artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, considera que a apreciação, por parte dos utilizadores externos, da quantidade e qualidade dos serviços prestados e a audição de dirigentes intermédios dos demais trabalhadores, deve ser retratada na autoavaliação dos serviços públicos.

Para esse propósito, no ano de 2021, serão aplicados questionários de satisfação aos principais destinatários dos serviços prestados pelo JurisAPP e aos seus colaboradores, de forma a obter o seu grau de satisfação. Desta forma, tornar-se-á possível sinalizar o nível de qualidade dos serviços prestados e aumentá-lo nas prestações sequentes através de medidas corretivas nas áreas críticas identificadas.

Neste percurso, pretende-se alcançar uma média de satisfação, de pelo menos, 80%.

| Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores | | | | |
|--|------|------------|------|--------------------------------|
| INDICADORES | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
| Percentagem de satisfação dos clientes | 80% | 5% | 50% | Aplicação de gestão documental |
| Percentagem de satisfação dos colaboradores | 80% | 5% | 50% | Aplicação de gestão documental |

OO 13. Garantir formação profissional (QUAR)

Nos termos da alínea i do artigo n.º 3.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, a formação profissional constitui o “processo global e permanente de aquisição e desenvolvimento de competências exigidas para o exercício de uma atividade profissional ou para a melhoria do desempenho”, sendo ainda “promotor da valorização e do desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores e dirigentes da Administração Pública”.

Nesta linha, é um objetivo a prosseguir em 2021 garantir formação profissional a, pelo menos, 50% dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

De entre as atividades previstas para concretizar este objetivo incluem-se a elaboração do plano anual de formação e o respetivo relatório de execução. No Anexo 1 ao presente documento é apresentada uma síntese da formação prevista para 2021.

Plano de Atividades 2021

Dá-se nota que este objetivo foi alvo de avaliação em anos anteriores, pelo que será possível comparar os resultados obtidos.

| Qualificar e valorizar os recursos humanos | | | | |
|---|------|------------|------|--------------------------------|
| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
| Percentagem de dirigentes e trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas abrangidos por formação profissional | 50% | 5% | 100% | Aplicação de gestão documental |



4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DIGESTO

A equipa multidisciplinar DIGESTO foi constituída pelo Despacho n.º 2437/2018, de 23 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 49, 2.ª série, de 9 de março.

O DIGESTO prossegue as seguintes atribuições:

- Atualização diária da PCMLEX (base de dados central do sistema DIGESTO), mediante análise jurídica e documental dos atos de 1.ª e 2.ª séries publicados no Diário da República Eletrónico (DRE), compreendendo síntese de conteúdo, indexação, análise jurídica e especificação das ligações jurídicas;
- Revisão de diplomas na PCMLEX, anteriores a 1990;
- Gestão e controlo da vigência dos diplomas da PCMLEX;
- Controlo de qualidade da informação disponibilizada na Base de Dados e no DRE, contribuindo para a simplificação e melhoria da segurança jurídica, quer através da recuperação retrospectiva de informação sobre os diplomas tratados, quer através da análise dos diplomas que se encontram em situação de vigência condicionada;
- Controlo da qualidade dos atos tratados pelas várias bases de dados do DIGESTO;
- Orientações a todas as bases de dados do DIGESTO, no sentido da uniformização de critérios no tratamento da informação a disponibilizar;
- Gestão do THESAURI para todas as bases do DIGESTO;
- Sinalização de diplomas que preveem regulamentação a publicar, entidade que regulamenta e prazo;
- Verificação da consolidação dos diplomas legislativos efetuada pela INCM, com vista à disponibilização no DRE;

Plano de Atividades 2021

- j) Produzir, com periodicidade quinzenal, a *Newsletter* DIGESTO, com a identificação dos principais atos legislativos, organizados de forma temática e/ou por emissor ou área legislativa;
- k) Propor alterações com vista à melhoria da base de dados de legislação e à integração com a restante informação relevante em termos legislativos;
- l) Participar em projetos de inovação do DRE que visem contribuir para a acessibilidade da informação legislativa;
- m) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas pelo dirigente máximo do Centro e/ou membro do Governo com poderes de direção.

Tendo em conta as atribuições acima referidas, o DIGESTO propõe-se prosseguir os seguintes objetivos no ano de 2021:

OO 14. Assegurar a revisão e atualização diária da PCMLEX e contribuir para assegurar a publicação de legislação regulamentada e consolidada (extra QUAR)

Todos os diplomas publicados na 1.ª Série do Diário da República Eletrónico (DRE) são objeto de tratamento jurídico-documental, pela equipa DIGESTO. Essa informação, que compreende síntese de conteúdo, indexação, análise jurídica e especificação das ligações jurídicas, é disponibilizada no próprio dia, com exceção dos diplomas que apresentem grande complexidade e exijam uma análise mais demorada, nomeadamente, no caso de códigos, Orçamento do Estado ou orgânicas dos Ministérios.

A equipa DIGESTO dá assim um contributo fundamental para disponibilizar no portal do DRE, de forma gratuita, o acesso a um conjunto de recursos jurídicos que contribuem para melhorar a acessibilidade da lei e a sua implementação, quer através da indicação da regulamentação dos diplomas, quer através da colocação de notas aos dados gerais dos diplomas, quer através da ligação aos diplomas conexos e à jurisprudência. Na análise jurídica que efetua, a equipa DIGESTO deteta também, muitas vezes, lapsos na legislação, que são de imediato comunicados ao legislador, permitindo, se for o caso, a publicação atempada de declarações de retificação.

Relativamente à 2.ª Série, são objeto de tratamento jurídico-documental, os atos considerados de maior importância e de interesse geral, publicados no DRE. São ainda objeto de tratamento outro tipo de atos mais individualizados, indicados pela tutela. A respetiva informação jurídica é também disponibilizada diariamente desde que o número de publicações não seja de tal modo elevado que não o permita.

Plano de Atividades 2021

Tendo em conta a importância que a informação disponibilizada pelo DIGESTO tem para todos os cidadãos e empresas, constitui objetivo operacional a análise no próprio dia de, pelo menos, os diplomas publicados na 1.ª série do DRE.

| Assegurar a atualização diária da PCMLEX | | | | |
|---|------|------------|------|----------------------|
| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
| Percentagem de diplomas publicados na 1.ª série tratados no próprio dia | 90% | 5% | 100% | Site do DRE |

00 15. Reduzir sistemática e setorialmente o stock legislativo obsoleto (extra QUAR)

A medida Revoga+ constava do Programa Simplex+ 2016, visando eliminar do ordenamento jurídico diplomas que se encontram obsoletos, mas nunca foram expressamente revogados.

A equipa multidisciplinar DIGESTO tem contribuído para a concretização dessa medida, procedendo a um exercício de identificação dos decretos-leis, por área de governação, que deveriam estar formalmente revogados desde 1975.

Para o ano de 2021, constitui objetivo do DIGESTO analisar todos os decretos-leis que se encontram formalmente em vigor e que tenham sido publicados entre 1994 e 1997, inclusive. Será feita a identificação daqueles que estão obsoletos, a fim de ser proposta a sua revogação expressa, analisando-se ainda aqueles cuja revogação deve ser feita através da apresentação de proposta de lei ao Parlamento e aqueles que poderão ser revogados por decreto-lei.

Ao longo de 2021 serão analisados 894 decretos-lei, que se encontram formalmente em vigor, distribuídos da seguinte forma: em relação ao ano de 1994 serão analisados 222 diplomas; em 1995 serão apreciados 228; em 1996 serão 187 e, finalmente, em 1997, um total de 257 diplomas.

| Reduzir sistemática e setorialmente o stock legislativo obsoleto | | | | |
|---|------|------------|------|----------------------|
| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
| Percentagem de decretos-leis analisados face ao total, no âmbito do Revoga+ (1994-1997) | 90% | 5% | 100% | Site do DRE |

Plano de Atividades 2021

OO 16. Verificar as consolidações efetuadas pela INCM (extra QUAR)

A Lei das Grandes Opções do Plano para 2020-2023 assumiu a importância de desenvolver e melhorar as consolidações legislativas disponibilizadas no DRE. A colaboração entre a Equipa DIGESTO e a INCM tem vindo a aumentar nesta matéria e tem assumido crescente importância, com reflexos no significativo aumento do trabalho da equipa DIGESTO, visto que todos os dias são consolidados diplomas, alguns de grande complexidade. O número de consolidações disponibilizadas no DRE, em 2020, teve um aumento de cerca de 90% face ao ano anterior. Em média, em cerca de 40% das consolidações analisadas, o DIGESTO deteta lapsos ou melhorias a efetuar, o que é elucidativo sobre a importância da revisão, pelo que se entende que este objetivo é também um dos mais relevantes.

Assegurar a verificação da consolidação legislativa da INCM

| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
|--|------|------------|------|----------------------|
| Percentagem de diplomas verificados no próprio dia | 80% | 5% | 100% | Comunicação à INCM |



5. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR UTAIL

OO 17. Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos (QUAR)

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 44/2017, de 24 de março, aprovou o modelo de avaliação prévia do impacto económico legislativo, que se foca na medição da variação de encargos criados por legislação aprovada pelo Governo, que tenham por destinatárias pessoas e/ou empresas. Para aplicação do modelo, foi ainda determinada a criação de um núcleo de avaliação de impacto legislativo (UTAIL – Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo) no âmbito do, à data, Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR), atualmente, JurisAPP.

Plano de Atividades 2021

Com a publicação da Orgânica do Centro de Competências Jurídicas do Estado - JurisAPP, pelo Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, foi determinado na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º que cabe a este desempenhar funções de consulta e de apoio técnico ao Governo na avaliação da repercussão dos atos legislativos e outros atos normativos. Ainda ao abrigo do disposto no mesmo Decreto-Lei n.º 149/2017, a UTAIL foi formalizada enquanto equipa multidisciplinar do JurisAPP, pelo Despacho n.º 2438/2018, de 23 de fevereiro, prosseguindo as seguintes competências:

- i. Assegurar os procedimentos necessários à avaliação prévia de impacto económico de projetos de atos legislativos em estreita articulação com o gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com os gabinetes ministeriais envolvidos no processo legislativo e com os serviços, organismos e entidades indicados por cada área governativa;
- ii. Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas pela direção e/ou tutela.

Nesta sequência de passos que reforçam a implementação do procedimento de avaliação de impacto legislativo em Portugal, foi publicada a RCM n.º 74/2018, de 8 de junho, que estabelece como definitivo o modelo de avaliação prévia de impacto legislativo, bem como alargar o âmbito de avaliação no sentido de serem consideradas propostas de Lei e de projetos de Decreto-Lei, bem como os impactos sobre cidadãos e empresas (incluindo o teste “PME” e a avaliação de impacto concorrencial). Fica ainda previsto que, futuramente, a avaliação de encargos passe a considerar os impactos sobre a Administração Pública e se implemente um sistema de avaliação de custo/benefício.

Em dezembro de 2019, com a publicação do regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional (ROFG - Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro), o papel da avaliação de impacto foi clarificando tanto no que se refere ao acompanhamento do procedimento legislativo nacional, bem como, europeu.

Assim, no n.º 3 do Artigo 51.º do ROFG, estabelece-se a posição da UTAIL no “apoio aos gabinetes ministeriais, ao nível técnico, na análise dos estudos de avaliação de impacto regulatório desenvolvidos pela Comissão Europeia relativamente às propostas de diretivas e regulamentos”.

O n.º 1 do Artigo 55.º define o âmbito da AIL, estabelecendo que os “projetos de atos normativos do Governo devem ser sujeitos a uma avaliação prévia de impacto legislativo, que procure estimar a variação de benefícios e de encargos impostos sobre a vida das pessoas e relativos à atividade das empresas, em especial pequenas e médias empresas, bem como outros impactos de natureza não económica.”

Plano de Atividades 2021

Clarifica ainda o papel da UTAIL como o organismo que assegura a AIL e estabelece o possível envio à Assembleia da República dos relatórios de AIL de projetos de Propostas de Lei.

O Artigo 57.º define os elementos que devem integrar as propostas de projetos legislativos a remeter ao gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, identificando, nesse âmbito, as matérias de análise da AIL que integram: i) Avaliação do impacto económico e concorrencial; ii) Avaliação do impacto sobre a igualdade de género; iii) Avaliação do impacto sobre a igualdade de pessoas com deficiência; iv) Avaliação do impacto sobre a pobreza; v) Avaliação do impacto sobre os riscos de fraude, corrupção e infrações conexas.

O n.º 1 do Artigo 60.º do ROFG estabelece que a “Ministra de Estado e da Presidência pode emitir parecer vinculativo sobre todos os projetos de atos legislativos relativamente aos quais seja avaliado impacto legislativo significativo, nos termos do artigo 55.º”.

Dadas as competências da UTAIL foram estabelecidos como objetivos de desempenho a percentagem de atos legislativos com relatório emitido face ao número total de atos enviados à UTAIL para avaliação, bem como os tempos de resposta da unidade a pedidos de avaliação de impacto.

Para a concretização deste objetivo, concorrerão ainda os projetos apoiados por fundos europeus, designadamente o Structural Reform Support Programme (SRSP Programme) e o SAMA2020. Estes projetos serão apresentados no ponto seguinte.

| Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas) | | | | |
|--|------|------------|------|--------------------------------|
| INDICADOR | Meta | Tolerância | Peso | Fonte de verificação |
| Percentagem de atos legislativos com relatório emitido (n.º de relatórios emitidos face ao n.º de projetos remetidos para apreciação com Folha de Informação preenchida) | 95% | 5% | 90% | Aplicação de gestão documental |
| Percentagem de relatórios emitidos num prazo médio inferior a 4 dias contado entre a receção do pedido de RAIL e a sua emissão, retirando-se todos os períodos temporais em que o processo de análise esteja parado a aguardar uma resposta do Gabinete proponente a um pedido de informação colocado pela UTAIL | 90% | 10% | 10% | Aplicação de gestão documental |

Plano de Atividades 2021

Obs.: Relatórios = preliminares + finais; Atos = todos os diplomas enviados à UTAIL que reúnem as condições para análise, por terem impacto na variação de encargos para cidadãos ou empresa, tendo sido fornecido à UTAIL a respetiva folha de Informação com os dados necessários à análise.

Por fim, salienta-se que este objetivo já foi objeto de avaliação em anos anteriores, existindo por isso dados históricos para comparação do desempenho.



6. PROJETOS

No decurso de 2020 estiveram em implementação diferentes projetos que terão continuidade em 2021. Em particular estão em implementação um projeto financiado pelo Programa de Apoio a Reformas Estruturais da União Europeia (*SRSP Programme*), e dois projetos financiados pelo Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA2020).

Foi ainda submetido uma proposta para um novo projeto ao Programa de Apoio a Reformas Estruturais da União Europeia (*SRSP Programme*).

Structural Reform Support Programme (SRSP Programme) – Cooperation and Support Plan

Em 2020 foi iniciado o projeto R2IAP (*Reinforcing RIA in Portugal*) que se propunha atingir 5 objetivos:

- 1.º Estimação de custos relativos ao cenário de base para os principais encargos a suportar em sectores económicos específicos;
- 2.º Desenvolvimento da metodologia aplicada ao teste PME;
- 3.º Desenvolvimento de uma metodologia para implementar uma regra de proporcionalidade na AIL;
- 4.º Recolha de informação estatística para a definição de parâmetros de custos de suporte à estimação do impacto na Administração Pública;
- 5.º Capacitação interna da equipa da UTAIL.

Dadas as dificuldades de desenvolvimento de algumas das componentes deste projeto em consequências das restrições impostas pela situação pandémica, foi

Plano de Atividades 2021

necessário alargar os prazos de cumprimento, em particular, para os objetivos: 1.º, 4.º e 5.º. O cumprimento destes objetivos foi transferido para 2021 e serão discutidos numa conferência final que se prevê para maio.

Foi submetido um pedido de apoio para um novo projeto SRSP com os seguintes objetivos:

- 1.º Desenvolver um estudo estatístico para atualização das tabelas estandardizadas de custos para a avaliação de impacto sobre empresas, em particular criando os mecanismos necessários para a atualização constante desta informação essencial para a realização de exercícios de avaliação atualizados e eficazes;
- 2.º Fazer um levantamento de boas práticas sobre a utilização de estatística no apoio à avaliação de impacto, bem como sobre o envolvimento dos institutos nacionais de estatística nesta dinâmica; e
- 3.º Realizar uma proposta sobre como se poderiam projetar tabelas similares a nível europeu no apoio a instrumentos como o *one-in one-out*.

SAMA2020 – Projeto CRIA

Em 2017, foi ainda submetida uma candidatura ao Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA2020) – Operações de Capacitação da Administração Pública (Aviso n.º 02/SAMA2020/2017).

Nessa candidatura, o JurisAPP, em co-promoção com o CEGER, propôs o desenvolvimento de uma **plataforma tecnológica**, isto é, de um mecanismo de suporte eletrónico à rede de pontos de contacto de organismos públicos sobre os quais recai a responsabilidade de recolha e tratamento da informação necessária à avaliação prévia, em articulação com a UTAIL. O desenvolvimento dessa plataforma é essencial para o funcionamento eficiente, eficaz e com qualidade do sistema de Avaliação de Impacto.

Para além do desenvolvimento da plataforma tecnológica, é proposta uma extensão do modelo da AIL, designadamente:

- Desenvolvimento e implementação da metodologia de avaliação de impacto sobre as pessoas;
- Desenvolvimento e implementação da metodologia de avaliação de impacto sobre a Administração Pública;
- Desenvolvimento da metodologia de estimação de proveitos e implementação de uma análise de custo/benefício;
- Desenvolvimento de estudos estatísticos de apoio à avaliação do impacto sobre os encargos suportados pelas pessoas e pela administração pública.

Plano de Atividades 2021

No decurso de 2020, foram concluídas as fases de desenvolvimento metodológico, em 2021 prevê-se continuar com o desenvolvimento e implementação da plataforma tecnológica de apoio á avaliação de impacto.

SAMA2020 – PROJETO IA2AI (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A AVALIAÇÃO DE IMPACTO (IA2AI))

Em 2019, foi submetida uma candidatura ao Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA2020) – Operações de Capacitação da Administração Pública (Aviso n.º 01/SAMA2020/2019).

Nessa candidatura, o JurisAPP propõe-se desenvolver um projeto de inteligência artificial para apoio à avaliação de impacto, no quadro de um acordo de parceria com a NOVA IMS – Nova Information Management School da Universidade Nova de Lisboa. Este projeto, que deu os primeiros passos no final de 2019 e que se prevê venha a ser desenvolvido no decurso de 2020 e 2021, tem os seguintes objetivos gerais:

- Introduzir algoritmos de *machine learning* e de inteligência artificial no processo de estimação do custo de novas obrigações de informação (OI), tendo por base informação sobre o custo das OI padronizadas;
- Produzir algoritmos de *text mining* e de *natural processing language* que, através do reconhecimento do conteúdo textual de uma nova OI, possa sugerir ao decisor político em que medida esta se aproxima das OI anteriormente padronizadas;
- Aplicar de técnicas de *text mining* desenvolvidas em volta de três pilares principais: extração de informação, *clustering* e estimação;
- Criar modelos descritivos e preditivos nas fases de *clustering* e estimação.

Este projeto continua a ser implementado em 2021.

PROJETO RedesAPP - ContratAPP, OrdenAPP, DisciplinAPP

A REJURIS - Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública foi constituída pelo Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, com o objetivo de dinamizar a cooperação e partilha interministerial de conhecimentos e recursos jurídicos, otimizando o seu uso pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado.

Plano de Atividades 2021

Nestes termos foram criadas três redes colaborativas - ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP - para partilha de conhecimentos e harmonização de boas práticas em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e disciplinares, respetivamente.

Em 2021, importa desenvolver o trabalho efetuado até à data através da dinamização de *workshops* temáticos e da partilha de conhecimento e de boas práticas através de plataforma digital de forma a otimizar o seu uso pelos membros de cada uma das redes.



7. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, o plano de atividades dos serviços e organismos da Administração Pública deve contemplar, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa, que se propõem desenvolver.

Face ao exposto, no que tange a medidas de modernização administrativa, em 2021 o JurisAPP continuará a desenvolver as seguintes:

| MEDIDAS SIMPLEX + | ÂMBITO |
|--|---|
| <i>Revoga +</i> | Reduzir sistemática e setorialmente o <i>stock</i> legislativo, revogando mais leis do que aquelas que são aprovadas, por área da governação, e procedendo a um exercício de revogação sistemático de legislação que deveria estar formalmente revogada, desde 1976. O objetivo desta medida é tornar a Administração pública mais eficiente e os principais destinatários são os cidadãos e empresas. |
| <i>Lexionário</i> | Disponibilização de um dicionário de terminologia jurídica de Direito Público e de Direito Civil, para complemento de informação jurídica disponibilizada no portal www.dre.pt O objetivo desta medida é tornar a Administração pública mais eficiente e os principais destinatários são os cidadãos e empresas. |
| <i>Administração Pública + Eficiente</i> | O JurisAPP continuará a desenvolver os projetos ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP, cujo objetivo é a implementação de |

Plano de Atividades 2021

| | |
|--|--|
| | metodologias de trabalho colaborativo e em rede, de partilha de conhecimentos, harmonização de boas práticas e capacitação em matéria de contratação pública, de procedimentos disciplinares e contraordenacionais, envolvendo todas as áreas ministeriais. Alicerçados no princípio estruturante de envolvimento e participação dos trabalhadores em funções públicas na concretização de uma, os projetos referidos evidenciam uma cultura de cooperação, transversalidade e inovação cujo escopo é um serviço público de qualidade. |
|--|--|

Para além das medidas acima mencionadas, a equipa multidisciplinar DIGESTO irá colaborar na implementação do projeto DRE/INESC que tem o intuito de descodificar a legislação com inteligência artificial (IA). O objetivo primário deste projeto consiste em melhorar a pesquisa no DRE através de ferramentas de IA, designadamente:

- Suporte inteligente do serviço à formulação da pesquisa pelo utilizador: auxiliar o utilizador na inserção de termos de pesquisa relevantes, evitando a perda de tempo com a submissão ao serviço de termos incorretos (por exemplo, “trbalho” em vez “trabalho”) ou imprecisos (por exemplo “concurso” em vez de “concurso público”) ou mais corretas;
- Interpretação inteligente pelo serviço da intenção de pesquisa do utilizador: desenvolvimento de modelos dos utilizadores que levem em consideração pesquisas passadas julgadas com sucesso, a origem do utilizador (assumindo por exemplo que o utilizador atual tem uma maior afinidade com utilizadores passados vindos da mesma gama de IP), etc. O valor esperado destas funcionalidades é o de se conseguir um efeito de personalização, sem necessidade de pedir explicitamente ao utilizador qualquer contribuição para isso;
- Suporte inteligente do serviço à interação do utilizador com os resultados de uma pesquisa: esta vertente visa oferecer funcionalidades de interação com os resultados mais poderosas do que as atuais opções de filtragem e de reordenação, como por exemplo sugerindo documentos semelhantes aos apresentados, listando documentos que sejam referidos pelos documentos listados (ou que os refiram), etc. (potencial “serendipity”).

O DIGESTO colabora também no projeto "Descodificar a Legislação" que a INCM tem com 2 parceiros: INESC e Nova-SBE. Neste projeto visa-se, através de Inteligência Artificial, o desenvolvimento de algoritmos de processamento de linguagem natural que permitam pesquisar e interpretar documentos da Legislação relativamente a algumas áreas temáticas (Direitos do Consumidor no projeto com o INESC e Estatuto

Plano de Atividades 2021

da Aposentação no projeto com a Nova-SBE) com base em questões dos Cidadãos. O DIGESTO tem colaborado na pesquisa de legislação, na validação das relações entre documentos legislativos e na realização de workshops com os programadores semânticos. Este projeto continuará a ser desenvolvido em 2021.



8. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, estabelece vários deveres de comunicação e transparência, entre os quais o dever de os serviços da administração direta do Estado incluírem nos respetivos planos e relatórios de atividades uma secção especificamente dedicada à informação sintética sobre as iniciativas de publicidade institucional do Estado.

Nessa medida, deixa-se expresso nesta secção que o JurisAPP não prevê promover campanhas, ações informativas e publicitárias relacionadas com a sua missão e atribuições, mediante a aquisição onerosa de espaços publicitários.



9. RECURSOS PLANEADOS

9.1. Recursos humanos

Dada a complexidade dos serviços prestados, o JurisAPP tem a necessidade de dispor de um conjunto de recursos humanos altamente especializados capazes de dar resposta às solicitações que lhe chegam.

Assim, o Mapa de Pessoal aprovado para 2021 contempla 43 postos de trabalho, os quais se consideram imprescindíveis para o cumprimento dos objetivos elencados no presente Plano de Atividades. O seguinte quadro (Quadro 2) apresenta o número de efetivos planeados por cargos/carreiras:

Plano de Atividades 2021

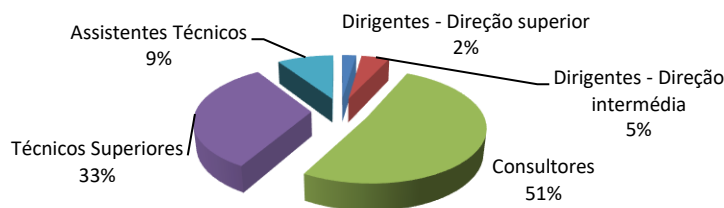
Quadro 2: Recursos humanos por cargos/carreiras

| Recursos Humanos | N.º de efetivos planeados | Pontuação | Pontuação final planeada (QUAR) |
|---------------------------------|---------------------------|-----------|---------------------------------|
| Dirigentes – Direção superior | 1 | 20 | 20 |
| Dirigentes – Direção intermédia | 2 | 16 | 32 |
| Consultores | 22 | 12 | 264 |
| Técnicos superiores | 14 | 12 | 168 |
| Assistentes técnicos | 4 | 8 | 32 |
| <i>TOTAL</i> | 43 | - | 516 |

Fonte: JurisAPP

A distribuição percentual dos recursos humanos planeados é a seguinte (Gráfico 1):

Gráfico 1: Distribuição percentual dos RH por cargos/carreiras



Fonte: JurisAPP

9.2. Recursos financeiros

No ano de 2021, o JurisAPP terá ao seu dispor receitas provenientes do Orçamento do Estado (receitas de impostos), de fundos comunitários resultantes de cofinanciamento de projetos e de receitas próprias.

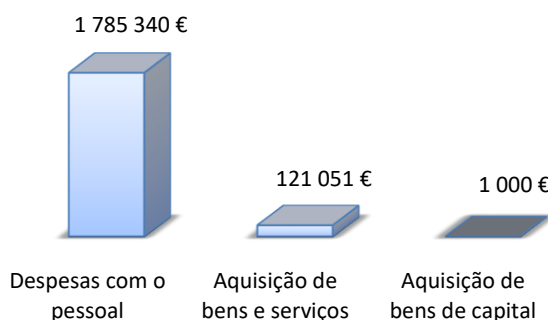
De receitas de impostos (RI), foi atribuído ao JurisAPP um *plafond* de 1.940.391,00€, que se repartiu da seguinte forma:

- a) 1.907.391,00€ na fonte de financiamento 311 – *Receitas de impostos não afetadas a projetos cofinanciados* – para despesas de funcionamento.

Plano de Atividades 2021

O Gráfico 2 apresenta a distribuição dessa verba por agrupamentos de despesa:

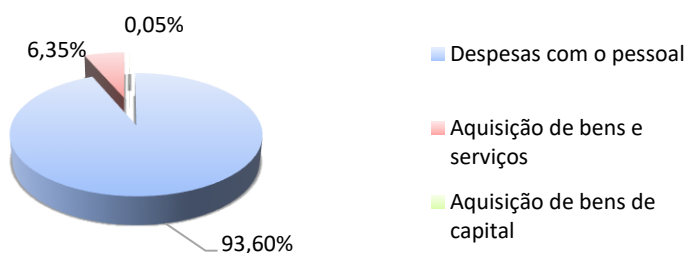
Gráfico 2: Distribuição da despesa de funcionamento



Fonte: JurisAPP

Conforme se pode observar no gráfico seguinte (Gráfico 3), cerca de 94% dessas RI destinam-se ao pagamento de encargos com pessoal, 6.35% à aquisição de bens e serviços e 0.05% à aquisição de bens de capital.

Gráfico 3: Estrutura da despesa de funcionamento em %



Fonte: JurisAPP

- b) 33.000,00€ da fonte de financiamento 353 – *Receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados FSE* – para aquisição de bens e serviços no âmbito de projetos.

Para além das verbas mencionadas, o JurisAPP prevê receber financiamento comunitário no montante de 286.570€, designadamente de reembolsos de despesas ocorridas no âmbito de dois projetos em desenvolvimento. A fonte de financiamento

Plano de Atividades 2021

correspondente é a fonte de financiamento 441 – *Fundo Social Europeu-Competitividade e Internacionalização*.

Por fim, encontra-se ainda inscrito no orçamento do JurisAPP o montante de 10.000€ (na fonte de financiamento 515 – *Receitas próprias com possibilidade de transição*), que se prevê receber de honorários no âmbito da cobrança de custas de parte nos processos judiciais com ganho de causa.



10. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

O desempenho dos serviços da Administração Pública é avaliado com base no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), conforme disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 66-B/2017, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Este sistema de avaliação tem o intuito de reforçar na Administração Pública uma cultura de avaliação e responsabilização perante os cidadãos, através da publicitação dos objetivos do serviço e dos resultados que se pretende obter, expressos em parâmetros de eficiência, eficácia e qualidade.

No QUAR apenas deve constar a informação considerada relevante e de forma sintética.

Por conseguinte, os objetivos estratégicos selecionados para constarem no QUAR de 2021 (Figura 2) são os seguintes:

- Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros;
- Assegurar uma resposta eficaz a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas;
- Assegurar a consolidação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos;
- Consolidar as três redes colaborativas criadas em matéria jurídica;
- Reforçar a eficácia, qualidade e eficiência internas.

Plano de Atividades 2021

Para além desses, figuram no QUAR os seguintes objetivos operacionais:

- Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP (objetivo de eficácia);
- Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo - cidadãos e empresas (objetivo de eficiência);
- Consolidar o funcionamento das redes colaborativas em matéria jurídica (objetivo de eficiência);
- Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal (objetivo de eficiência);
- Garantir formação profissional (objetivo de qualidade).

Figura 2: QUAR/2021

Plano de Atividades 2021



R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

ANO: 2021

Presidência do Conselho de Ministros

Centro de Competências Jurídicas do Estado

MISSÃO: O JurisAPP tem por missão prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos, bem como informação jurídica em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, aos membros do Governo, ficando, igualmente, responsável por assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados, incluindo nos processos que correm perante o Tribunal Constitucional e o Tribunal de Contas.

Objetivos Estratégicos

| DESIGNAÇÃO | META 2021 | TAXA REALIZAÇÃO |
|---|-----------|-----------------|
| Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados | | |
| Assegurar uma resposta eficaz a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas | | |
| Consolidar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos | | |
| Consolidar as três redes colaborativas criadas em matéria jurídica | | |
| Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas | | |

Objetivos Operacionais

Eficácia

Peso: 40.0

Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP

Peso: 100.0

| INDICADORES | 2019 | 2020 | META 2021 | Tolerância | Valor Crítico | PESO | RESULTADO | TAXA REALIZAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|-------|-------|-----------|------------|---------------|------|-----------|-----------------|---------------|
| Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável | 90.00 | 85.00 | 85.00 | 3.00 | 100.00 | 100 | | | |

Eficiência

Peso: 50.0

Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas)

Peso: 35.0

| INDICADORES | 2019 | 2020 | META 2021 | Tolerância | Valor Crítico | PESO | RESULTADO | TAXA REALIZAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|--------|-------|-----------|------------|---------------|------|-----------|-----------------|---------------|
| Percentagem de atos legislativos com relatório emitido (n.º de relatórios emitidos face ao n.º de projetos remetidos para apreciação com Folha de Informação preenchida) | 100.00 | 95.00 | 95.00 | 5.00 | 100.00 | 90 | | | |
| Percentagem de relatórios emitidos num prazo médio inferior a 4 dias contado entre a receção do pedido de RAIL e a sua emissão, retirando-se todos os períodos temporais em que o processo de análise esteja parado a aguardar uma resposta do Gabinete proponente a um pedido de informação colocado pela UTAII | | 90.00 | 90.00 | 10.00 | 100.00 | 10 | | | |

Consolidar o funcionamento das redes colaborativas em matéria jurídica

Peso: 35.0

| INDICADORES | 2019 | 2020 | META 2021 | Tolerância | Valor Crítico | PESO | RESULTADO | TAXA REALIZAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|-------|-------|-----------|------------|---------------|------|-----------|-----------------|---------------|
| Percentagem de membros das Redes capacitados em workshops colaborativos | 90.00 | 90.00 | 90.00 | 3.00 | 100.00 | 50 | | | |
| Número de manuais de procedimentos e/ou guias de boas práticas apresentados/divulgados | 8.00 | 4.00 | 4.00 | 1.00 | 6.25 | 30 | | | |
| Percentagem de participantes nos workshops da RedesAPP com grau de satisfação elevado | | 65.00 | 65.00 | 5.00 | 87.50 | 20 | | | |

Plano de Atividades 2021



R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

| Objectivos Operacionais | | | | | | | | | |
|---|-------|-------|-----------|------------|---------------|-------|-----------|-----------------|---------------|
| Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal | | | | | | | | | Peso: 30.0 |
| INDICADORES | 2019 | 2020 | META 2021 | Tolerância | Valor Crítico | PES O | RESULTADO | TAXA REALIZAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| Taxa de aprovação de requerimentos elegíveis, relativos à organização do tempo de trabalho e que visam a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal | 85.00 | 85.00 | 85.00 | 10.00 | 100.00 | 100 | | | |
| Qualidade | | | | | | | | | |
| Garantir formação profissional | | | | | | | | | Peso: 10.0 |
| INDICADORES | 2019 | 2020 | META 2021 | Tolerância | Valor Crítico | PES O | RESULTADO | TAXA REALIZAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| Percentagem de dirigentes e trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas abrangidos por formação | 25.00 | 50.00 | 50.00 | 5.00 | 68.75 | 100 | | | |

| Recursos Humanos | | | | |
|---|-----------|------------|------------|--------|
| DESIGNAÇÃO | PONTUAÇÃO | PLANEADOS | REALIZADOS | DESVIO |
| Dirigentes - Direcção superior * | 20.0 | 20.0 | | .0 |
| Dirigentes - Direcção intermédia e Chefes de equipa * | 16.0 | 32.0 | | .0 |
| Consultores | 12.0 | 264.0 | | .0 |
| Técnico Superior * | 12.0 | 168.0 | | .0 |
| Assistente Técnico * | 8.0 | 32.0 | | .0 |
| | | 516.0 | | |
| Número de trabalhadores a exercer funções no serviço: | | | | |
| 31/12/2020 | | 31/12/2021 | | |
| 39 | | 43 | | |

| Recursos Financeiros | | | |
|-------------------------------------|-------------------|------------|--------|
| DESIGNAÇÃO | PLANEADOS (EUROS) | EXECUTADOS | DESVIO |
| Orçamento de Funcionamento | 1917391 | | |
| Despesas c/Pessoal | 1785340 | | |
| Aquisições de Bens e Serviços | 121051 | | |
| Outras Despesas Correntes | 10000 | | |
| Despesas Restantes | 1000 | | |
| PID DAC | 33000 | | |
| Outros Valores | 286570 | | |
| TOTAL (OF + PIDDAC + Outros) | 2236961 | | |

NOTA EXPLICATIVA

A designação "Despesas Restantes" diz respeito a "Aquisição de bens de capital".

Plano de Atividades 2021



R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

| JUSTIFICAÇÃO DE DESVIOS | |
|-------------------------|--|
| | |

| Avaliação Final | |
|---|-----|
| Eficácia | 0.0 |
| Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP | |
| Eficiência | 0.0 |
| Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas) | |
| Consolidar o funcionamento das redes colaborativas em matéria jurídica | |
| Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal | |
| Qualidade | 0.0 |
| Garantir formação profissional | |

| TAXA DE REALIZAÇÃO FINAL | NOTA FINAL |
|--------------------------|------------|
| 0.000 | |

| Indicadores | Justificação do Valor Crítico |
|--|--|
| Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável | Melhor resultado que se pode aspirar |
| Percentagem de atos legislativos com relatório emitido (n.º de relatórios emitidos face ao n.º de projetos remetidos para apreciação com Folha de Informação preenchida) | Melhor resultado que se pode aspirar |
| Percentagem de relatórios emitidos num prazo médio inferior a 4 dias contado entre a receção do pedido de RAIL e a sua emissão, retirando-se todos os períodos temporais em que o processo de análise esteja parado a aguardar uma resposta do Gabinete proponente a um pedido de informação colocado pela UTAII | Melhor resultado que se pode aspirar |
| Percentagem de membros das Redes capacitados em workshops colaborativos | Melhor resultado que se pode aspirar |
| Número de manuais de procedimentos e/ou guias de boas práticas apresentados/divulgados | Optou-se pelo valor de convenção, i.é, de 125% |
| Percentagem de participantes nos workshops da RedesAPP com grau de satisfação elevado | Optou-se pelo valor de convenção, i.é, de 125% |
| Taxa de aprovação de requerimentos elegíveis, relativos à organização do tempo de trabalho e que visam a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal | Melhor resultado que se pode aspirar |
| Percentagem de dirigentes e trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas abrangidos por formação | Optou-se pelo valor de convenção, i.é, de 125% |

| Indicadores | Fonte de Verificação |
|--|--------------------------------|
| Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável | Aplicação de gestão documental |
| Percentagem de atos legislativos com relatório emitido (n.º de relatórios emitidos face ao n.º de projetos remetidos para apreciação com Folha de Informação preenchida) | Aplicação de gestão documental |
| Percentagem de relatórios emitidos num prazo médio inferior a 4 dias contado entre a receção do pedido de RAIL e a sua emissão, retirando-se todos os períodos temporais em que o processo de análise esteja parado a aguardar uma resposta do Gabinete proponente a um pedido de informação colocado pela UTAII | Aplicação de gestão documental |
| Percentagem de membros das Redes capacitados em workshops colaborativos | Aplicação de gestão documental |
| Número de manuais de procedimentos e/ou guias de boas práticas apresentados/divulgados | Site do JurisAPP |
| Percentagem de participantes nos workshops da RedesAPP com grau de satisfação elevado | Questionários |

Plano de Atividades 2021



R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

| Indicadores | Fonte de Verificação |
|---|--------------------------------|
| Taxa de aprovação de requerimentos elegíveis, relativos à organização do tempo de trabalho e que visam a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal | Aplicação de gestão documental |
| Percentagem de dirigentes e trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas abrangidos por formação | Aplicação de gestão documental |



11. ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

Os objetivos referidos no presente Plano de Atividades serão objeto de monitorização no ano de 2021, de forma a prevenir situações de incumprimento e desvios nas metas propostas.

Em caso de situações supervenientes ou qualquer circunstância não prevista, serão efetuados os correspondentes ajustamentos ou alterações, face ao aqui planeado.

Plano de Atividades 2021



ANEXO 1

Síntese do Plano de Formação

O JurisAPP partilha informação numa perspetiva de capacitação dos trabalhadores da Administração Pública através de sessões colaborativas e de *workshops*.

Para além disso, proporciona aos seus colaboradores a possibilidade de frequentarem ações de formação que são realizadas por entidades externas.

Daí que, de seguida, são apresentados dois Planos: um de partilha de conhecimento e outro de formação interna.

Quadro 3: Plano de partilha de conhecimento

| Área | Tema | N.º ações | N.º horas prev. | Data |
|--|-------------|-----------|-----------------|-------------|
| Estatuto disciplinar | (a definir) | 2 | 6 | (a definir) |
| Arbitragem | (a definir) | 2 | 6 | (a definir) |
| Contraordenações | (a definir) | 1 | 3 | (a definir) |
| Contratação Pública | (a definir) | 4 | 12 | (a definir) |
| Igualdade de Género | (a definir) | 1 | 3 | (a definir) |
| Alterações do Código de Contratos Públicos | (a definir) | 2 | 6 | (a definir) |
| Contencioso Administrativo | (a definir) | 1 | 3 | (a definir) |
| Avaliação de políticas públicas | (a definir) | 1 | 3 | (a definir) |

Fonte: JurisAPP

Quadro 4: Plano de Formação Interna

| Ação de formação | N.º partic. | Data | ENTIDADE |
|---|-------------|------|----------|
| Contratação Pública | 1 | n.d. | CEJ |
| Inteligência Artificial ao... "serviço" da Justiça? | 2 | n.d. | CEJ |
| <i>Balanced Scorecard</i> | 1 | n.d. | APCER |
| Execução da estratégia | 1 | n.d. | INA |

Fonte: JurisAPP

Plano de Atividades 2021



ANEXO 2

Quadro 5: Síntese dos objetivos operacionais extra-QUAR

| Objetivo Indicador | Meta | Tolerância | Peso no objetivo | Fonte de verificação |
|---|------|------------|------------------|--------------------------------|
| Consolidar o modelo de coordenação da defesa do Estado | | | | |
| Número de dias para envio de cada processo | 4 | 1 | 100% | Aplicação de gestão documental |
| Reduzir os prazos na Parecerística | | | | |
| Percentagem de pareceres e informações elaborados antes do prazo estipulado | 80% | 5% | 100% | Aplicação de gestão documental |
| Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos | | | | |
| Percentagem de pareceres elaborados dentro do prazo estipulado | 90% | 5% | 100% | Aplicação de gestão documental |
| Colaboração com a INCM no desenvolvimento do <i>Lexionário</i> | | | | |
| N.º total de definições submetidas ao SEPCM | 500 | 50 | 100% | Aplicação de gestão documental |
| Assegurar a representação externa de Portugal no contexto da <i>Better Regulation</i> | | | | |
| Participação na definição das posições nacionais a defender em grupos de trabalho internacionais (n.º de reuniões) | 6 | 1 | 100% | Aplicação de gestão documental |

(continua)

Plano de Atividades 2021

(continuação)

| Objetivo Indicador | Meta | Tolerância | Peso no objetivo | Fonte de verificação |
|---|------|------------|------------------|--------------------------------|
| Partilhar conhecimento | | | | |
| N.º <i>Workshops</i> formativos | 12 | 3 | 100% | Aplicação de gestão documental |
| Promover o funcionamento da REJURIS | | | | |
| N.º de reuniões plenárias | 8 | 2 | 100% | Aplicação de gestão documental |
| Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros | | | | |
| Ind. 1 - N.º de alterações orçamentais realizadas por fonte de financiamento | 8 | 2 | 50% | GERFIP |
| Ind. 2 - N.º de reportes da execução orçamental | 12 | 2 | 50% | Aplicação de gestão documental |
| Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores | | | | |
| Ind. 1 - Percentagem de satisfação dos clientes | 80% | 5% | 50% | Aplicação de gestão documental |
| Ind. 2 - Percentagem de satisfação dos colaboradores | 80% | 5% | 50% | Aplicação de gestão documental |
| Assegurar a revisão e atualização diária da PCMLEX e contribuir para assegurar a publicação de legislação regulamentada e consolidada | | | | |
| Percentagem de diplomas publicados na 1ª série tratados no próprio dia | 90 | 5 | 100% | Site do DRE |
| Reduzir sistemática e sectorialmente o <i>stock</i> legislativo obsoleto – REVOGA + | | | | |
| Percentagem de decretos-leis analisados face ao total, no âmbito do Revoga + (1994 a 1997) | 90 | 5 | 100% | Site do DRE |

(continua)

Plano de Atividades 2021

(continuação)

| Objetivo Indicador | Meta | Tolerância | Peso no objetivo | Fonte de verificação |
|---|-------------|-------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| Assegurar a verificação da consolidação legislativa da INCM | | | | |
| Percentagem de diplomas verificados no próprio dia | 80 | 5 | 100% | Comunicação à INCM |

Fonte: JurisAPP